

# Caderno do Aluno

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas  
Escola Secundária José Belchior Viegas

# 2017/2018



## Línguas e Humanidades



Sítio da Calçada, São Brás de Alportel, 8150-021  
Telf: 289 840 110 email: [geral@aejbv.pt](mailto:geral@aejbv.pt)  
Página web: [www.aejbv.pt](http://www.aejbv.pt)

## Índice

NOTA INTRODUTÓRIA .....	3
MATRIZ DO CURSO .....	4
CALENDÁRIO ESCOLAR .....	4
DIREITOS DO ALUNO .....	5
REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS .....	7
DEVERES DO ALUNO.....	7
NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES .....	10
ASSIDUIDADE .....	10
DISCIPLINA .....	14
AVALIAÇÃO .....	16
FUNCIONAMENTO DAS AULAS .....	20
PROJETOS E CLUBES .....	20
INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS .....	21
UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÓNICO .....	23
SEGURO ESCOLAR .....	24
QUADRO DE EXCELÊNCIA E VALOR e SELO DE QUALIDADE .....	25

**Nota:** A informação disponibilizada neste Caderno do Aluno não dispensa o conhecimento do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, que pode ser consultado em: [www.aejbv.pt](http://www.aejbv.pt)

## Nota Introdutória

Caro aluno!

Vamos iniciar um novo ano letivo, com novos desafios e com mais responsabilidade. Tudo faremos para que a Escola seja um sítio onde adquiras conhecimentos, desenvolves competências, te faça crescer e te prepare para seres bem-sucedido na complexa sociedade atual, que nos exige competência, rigor e espírito crítico. Esperamos que te integres bem na Escola Secundária José Belchior Viegas, faças amigos e te sintas feliz e realizado.

Estamos certos de que se pautares a tua atuação pelos valores da **responsabilidade, respeito, compromisso e dedicação**, te sentirás muito bem nesta escola e serás bem-sucedido nos estudos e na tua formação integral.

Este Caderno será, certamente, uma ajuda para que possas conhecer os teus direitos, os teus deveres e as regras que orientam e facilitam a vida na “nossa comunidade”.

Lê, atentamente, esta síntese com o teu Encarregado de Educação.

Contamos com a tua colaboração para o seu cumprimento!

Bem-vindo!

São Brás de Alportel, 13 de setembro de 2017

## MATRIZ DO CURSO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

	Disciplinas	Carga Horária Semanal (tempos de 45 minutos)		
		10º	11º	12º
<b>Geral</b>	Português	4	4	5
	Língua Estrangeira (Inglês)	4	4	-
	Filosofia	4	4	-
	Educação Física	4	4	4
<b>Específica</b>	História A	6	6	6
	Língua estrangeira II /Geografia	6	6	-
	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	6	6	-
	Disciplina de Opção 1	-	-	4
	Disciplina de Opção 2	-	-	4
	Educação Moral e Religiosa a)	(2)	(2)	(2)

a) Disciplina de frequência facultativa.

## CALENDÁRIO ESCOLAR 2016/20167

	1º Período		2º Período		3º Período	
	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
<b>Períodos escolares</b>	13 set.	15 dez.	03 jan.	23 março	9 abr.	06 de junho (11º e 12º anos) 16 de junho (10º ano)
<b>Interrupções</b>	<b>Natal</b>		<b>Carnaval</b>		<b>Páscoa</b>	
	18 dez.	02 jan.	12 fev.	14 fev.	26 março	06 abr.

## DIREITOS DO ALUNO

O aluno tem direito a:

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- Usufruir do ambiente e do Projeto Educativo do Agrupamento que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, tendo em vista a formação da sua personalidade;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar, e ser estimulado nesse sentido;
- Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural de si mesmo e da comunidade;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultam o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- Poder usufruir de prémios que distingam o mérito, os alunos que preencham uma ou mais das seguintes condições: revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades, alcancem excelentes resultados escolares, produzam trabalhos académicos de excelência, ou desenvolvam iniciativas de reconhecida relevância social.

- Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ver salvaguardada a sua segurança na Escola e respeitada a sua integridade física e moral, sendo assistido, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu Processo Individual, de natureza pessoal ou relativos à sua família;
- Utilizar adequadamente as instalações a si destinadas e outras;
- Participar na elaboração do Projeto Educativo e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas, conhecê-lo e ser informado em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo do agrupamento e Plano de Turma;
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Agrupamento de Escolas;
- Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito pelos Professores, Diretores de Turma e Órgãos de Administração e Gestão do agrupamento;
- Eleger e ser eleito para órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da Escola, nos termos da legislação em vigor;
- Organizar e participar em iniciativas que promovam a sua formação e ocupação de tempos livres;
- Participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;
- Beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificadas.

**Note Bem:** o direito aos apoios dos serviços de ação social, usufruto de prémios ou apoios ao mérito e participação da escola pode ser, no todo ou em parte, temporariamente vedada em consequência de medidas disciplinares.

## REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS

São direitos de representação dos alunos os que a seguir se designam:

- Os alunos podem reunir-se em assembleia de alunos, ou assembleia-geral de alunos e são representados pela associação de estudantes, delegado ou subdelegado de turma e pela assembleia de delegados de turma.
- A associação de estudantes, o delegado e o subdelegado de turma têm o direito de solicitar a realização de reuniões da turma para apreciação de matérias relacionadas com o funcionamento da mesma, sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas;
- Por iniciativa dos alunos ou por sua própria iniciativa, o diretor de turma pode solicitar a participação dos representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos da turma na reunião referida no número anterior;
- Não podem ser eleitos ou ser representantes os alunos que, nos últimos anos escolares, tenham sido sancionados disciplinarmente, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.

## DEVERES DO ALUNO

- Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Ser leal para com todos os membros da comunidade educativa;
- Respeitar as instruções dos professores e pessoal não docente;

- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração de todos os alunos na escola;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- Respeitar a integridade física, psicológica e moral de todos os membros da comunidade educativa;
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física, psicológica e moral dos mesmos;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do seu encarregado de educação ou da direção da escola;
- Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhe toda a colaboração;
- Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou morais ao aluno ou a terceiros;
- Não utilizar nas salas de aula quaisquer equipamentos tecnológicos, salvo seja expressamente autorizado pelo professor;



- Não captar sons ou imagens de atividades letivas e não letivas sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção do agrupamento ou supervisão dos trabalhos em curso, bem como de qualquer membro da comunidade escolar, cuja imagem tenha ficado registada, mas não deu o seu consentimento;
- Não difundir na escola ou fora dela, como por ex. na internet, sons e imagens captados na escola sem a autorização da direção;
- Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- Apresentar-se com vestuário adequado;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou equipamentos e instalações da escola.

#### **São ainda deveres dos alunos:**

- Não praticar qualquer ato ilícito;
- Respeitar a autoridade do professor;
- Acatar, disciplinarmente, todas as disposições escritas ou orais referentes ao funcionamento da vida escolar, emitidas pelos órgãos competentes e manter dentro e fora da escola, o decoro que a esta é devido;
- Não se recusar a abandonar a sala de aula, sempre que se encontre a perturbar o normal funcionamento da mesma e o professor assim lho tenha ordenado;
- Manter e contribuir para a manutenção da operacionalidade das instalações e de todos os outros pertences da escola, evitando depredações e mesmo consumos inúteis;
- Não entrar ou permanecer em locais da Escola em que a sua presença não seja justificada por necessidades escolares. Excetuam-se, como é evidente, todas as dependências afetas a convívio, lazer, ocupação de tempos livres e as que as autoridades escolares isentem de restrições de ocupação;
- É vedado aos alunos o acesso à sala dos professores, a não ser por razões devidamente justificadas;

- É proibido permanecer nas salas de aula após o toque de saída;
- Dirigir-se para as salas de aula ou para qualquer outro local de trabalho logo que seja emitido o respetivo sinal sonoro, evitando atrasos ou atropelos indesejáveis;
- É proibido aos alunos qualquer distúrbio ou desrespeito pelo trabalho dos outros, bem como o recurso ao insulto, à violência ou formas que a apregoem;
- Realizar os atos ou tarefas de que seja incumbido por qualquer autoridade escolar no exercício das competências que lhe são atribuídas, evitando confrontações de qualquer espécie;
- Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da escola;
- É proibida a circulação dos alunos nos corredores, durante os tempos letivos;
- É proibida a invasão de sala de aula por alunos.

## NÃO CUMPRIMENTO DOS DEVERES

A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no ponto anterior, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui **infração**, passível da aplicação de **medida corretiva** ou **medida disciplinar sancionatória**.

## ASSIDUIDADE

### Tipos de Falta:

- Presença – pode ser justificada
- Disciplinar – não pode ser justificada
- Material – suscetível de justificação desde que comprovadamente não seja imputável ao aluno

**Três faltas injustificadas de material (seguidas ou não) serão convertidas numa de presença que não poderá ser justificada.**

### Faltas de Presença

- O aluno tem falta de presença quando não comparece à aula ou a outra atividade educativa de frequência obrigatória.
- O aluno também tem falta de presença, quando chega atrasado.
- É considerada falta de comparência do aluno às atividades escolares sempre que este não se faça acompanhar de material necessário. É registrada uma falta de assiduidade, à terceira falta de material.
- As faltas são registradas pelo professor ou diretor de turma no livro de ponto e/ou em suporte digital no computador da sala de aula.

### **Justificação de Faltas**

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Doença do aluno, devendo esta ser declarada por médico, se implicar impedimento superior a 3 dias úteis;
- Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagioso de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- Falecimento de familiar, durante o período legal de justificação de faltas por falecimento de familiar previsto no estatuto dos funcionários públicos;
- Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa realizar-se fora do período das atividades letivas;
- Comparência a consultas pré-natais, período de parto e amamentação;
- Assistência na doença a membro do agregado familiar, nos casos em que, comprovadamente, essa assistência não possa ser prestada, por qualquer outra pessoa;
- Ato decorrente de religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;

- Participação em provas desportivas ou eventos culturais, nos termos da legislação em vigor;
- Participação em atividades associativas nos termos da lei;
- Cumprimento de obrigações legais;
- Outro facto impeditivo da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno ou seja, justificadamente, considerado atendível pelo diretor de turma, nomeadamente faltas devido a intempéries e/ou por motivo de atraso ou ausência de transporte.
- As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada.

As faltas são justificadas pelo encarregado de educação ou pelas entidades que determinam a não comparência do aluno.

A justificação é apresentada por escrito através de documento que especifique o motivo, ao diretor de turma, com indicação do dia, hora e da atividade em que a falta ocorreu, referenciando-se os motivos justificativos da mesma.

O diretor de turma deve solicitar, aos pais ou encarregados de educação, os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta, devendo, igualmente, qualquer entidade, que para esse efeito for contactada, contribuir para o correto apuramento dos factos.

### **Prazo de Justificação**

As faltas são justificadas **previamente**, se o motivo for previsível, ou até ao **terceiro dia útil** subsequente à falta.

Sempre que a falta não seja adequadamente justificada no prazo referido, ou a justificação não tenha sido aceite, deve tal situação ser comunicada no prazo máximo de três dias úteis, pelo meio mais expedito, aos pais ou encarregados de educação, pelo diretor de turma ou pelo professor de turma.

### **Faltas Injustificadas**

São consideradas faltas injustificadas:

- As faltas para as quais não tenha sido apresentada a tempo a respetiva justificação ou que esta não tenha sido aceite;
- As faltas decorrentes da ordem de saída da sala de aula;
- As ausências decorrentes da aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão;
- As faltas intercaladas (a não ser em casos excecionais, devidamente justificados);

### **Excesso de Faltas**

- As faltas injustificadas não podem exceder **o dobro** do número de tempos letivos semanais por disciplina;
- Quando for atingido metade do limite de faltas injustificadas, por disciplina, os pais ou o encarregado de educação, são convocados à escola, pelo meio mais expedito, pelo diretor de turma, com o objetivo de os alertar para as consequências do excesso grave de faltas e de se encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de frequência, bem como o necessário aproveitamento escolar.
- Caso se revele impraticável o referido anteriormente, por motivos não imputáveis à escola, deverão ser informados os organismos competentes na área de proteção de crianças e jovens, do excesso de faltas do aluno sempre que a gravidade especial da situação o justifique.

### **Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas injustificadas**

- O aluno fica obrigado ao cumprimento de medidas de recuperação e /ou corretivas específicas, podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias;
- Tais medidas são decididas pelos professores das disciplinas em que foi ultrapassado o limite de faltas, de acordo com o que foi aprovado em Conselho Pedagógico, podendo ser apenas aplicadas numa única vez no decurso do ano letivo, e dirão respeito unicamente às matérias lecionadas nas aulas cuja ausência originou a situação de excesso de faltas;

- O aluno não tem direito a usufruir de tais medidas no caso de o excesso de faltas incluir faltas registadas na sequência da aplicação da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula ou disciplinar sancionatória da suspensão;
- Se o aluno ultrapassar o limite de faltas estabelecido no regulamento interno da escola relativamente às atividades de apoio ou complementares de inscrição ou frequência facultativa, será imediatamente excluído dessas atividades;

### **Incumprimento ou ineficácia das medidas de integração e recuperação**

- No caso de incumprimento por parte do aluno menor de idade das medidas referidas anteriormente, far-se-á comunicação obrigatória à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou entidades oficiais equivalentes, de forma a procurar encontrar, com a colaboração da escola e, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização dos encarregados de educação, uma solução adequada para o processo formativo do aluno considerando, de imediato, a possibilidade do seu encaminhamento para o seu percurso formativo;
- Se não for possível encontrar a solução referida no ponto anterior, o aluno deverá cumprir as medidas de apoio referidas anteriormente, sob pena de exclusão nas disciplinas em que se verifique o excesso de faltas, sem prejuízo da obrigação de frequência da escola até final do ano letivo e até perfazerem os dezoito anos de idade, ou até ao encaminhamento para um novo percurso formativo, se ocorrer antes;
- Haverá igualmente restrições à realização de provas de equivalência à frequência ou de exames;
- O incumprimento reiterado do dever de assiduidade e / ou das atividades de apoio pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.

## **DISCIPLINA**

A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no Estatuto do Aluno, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração passível de aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, nos termos da lei.

Qualquer aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve imediatamente comunicá-los ao professor, ao diretor de turma ou à direção da escola.

### **Finalidades das medidas disciplinares: corretivas e sancionatórias**

Todas as medidas disciplinares prosseguem finalidades pedagógicas e preventivas, visando, de forma sustentada, a preservação da autoridade dos professores e, de acordo com as suas funções, dos demais funcionários, o normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens.

### **Medidas Corretivas**

São medidas corretivas:

- A advertência;
- A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- A realização de tarefas e atividades de integração escolar. Para esse efeito, poderá ser aumentado o período de permanência obrigatória, diária ou semanal, do aluno na escola;
- O condicionamento, por um período máximo de um ano letivo, no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;
- A mudança de turma.

### **Medidas Sancionatórias**

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma censura disciplinar do comportamento assumido pelo aluno, devendo a ocorrência dos factos em que tal comportamento se traduz, ser participada, pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento, de imediato, ao respetivo diretor de turma, para efeitos de posterior comunicação ao diretor de escola.

São medidas disciplinares sancionatórias:

- A repreensão registada;
- A suspensão da escola até 3 dias úteis;
- A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- A transferência de escola;
- A expulsão da escola.

**Note Bem:** a lei protege a autoridade dos professores nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica. Essa autoridade exerce-se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas desde que no exercício das suas funções. Os professores gozam de especial proteção da lei penal relativamente aos crimes cometidos contra a sua pessoa ou o seu património, no exercício das suas funções ou por causa delas.

## AVALIAÇÃO

Modalidades de avaliação:

- Avaliação formativa;
- Avaliação sumativa, interna e externa.

### Avaliação Formativa

- A avaliação formativa é contínua e sistemática e tem função diagnóstica, permitindo ao professor, ao aluno e ao encarregado de educação obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias.
- É da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e em colaboração com os outros docentes e, ainda, sempre que necessário, com os serviços especializados de apoio educativo e os encarregados de educação.
- A partir dos dados recolhidos pela avaliação formativa, podem ser mobilizados os recursos educativos existentes na escola ou no agrupamento, de forma a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.
- A avaliação formativa inclui uma vertente de diagnóstico, tendo em vista a



elaboração e adequação do projeto de turma e conduzindo à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica.

- Esta avaliação regista-se de forma descritiva e qualitativa.

### **Avaliação Sumativa**

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante, tem como objetivos a classificação e a certificação e inclui:

- A avaliação **sumativa interna**, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola efetuando-se nos conselhos de turma de avaliação;
- A avaliação **sumativa externa**, da responsabilidade dos competentes serviços centrais do ministério da educação, concretizada na realização de exames nacionais.

### **Avaliação Sumativa Interna**

A avaliação sumativa interna consiste na formulação de uma síntese das informações recolhidas sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências definidas para cada disciplina, no quadro do projeto curricular de turma respetivo, dando uma atenção especial à evolução do conjunto dessas aprendizagens e competências.

A avaliação sumativa interna tem como finalidades:

- Informar os alunos e os encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens definidas para cada disciplina;
- Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

A avaliação sumativa interna realiza-se no final de cada período.

A avaliação sumativa interna expressa-se numa classificação de **0 a 20** valores em todas as disciplinas.

### **Avaliação Sumativa Externa: Exames Nacionais**

Os exames nacionais encontram-se regulamentados por despacho normativo emanado anualmente pelo ministério da educação, cuja informação será facultada atempadamente.

Os exames nacionais a realizar são os seguintes:

Anos	Disciplinas
------	-------------

<b>11º</b>	Opta por <b>duas</b> destas disciplinas:  - Língua estrangeira II - MACS - Filosofia - Geografia
<b>12º</b>	- Português - História A

### Exames de equivalência à frequência

Os exames de equivalência à frequência encontram-se regulamentados por despacho normativo emanado anualmente pelo ministério da educação, devendo-se atender o seguinte:

- São realizados nas disciplinas terminais não sujeitas a exame nacional, tendo chamada única nas duas fases do exame. Estas provas são elaboradas na escola com base no programa estipulado para a disciplina;
- As matrizes destas provas são afixadas no átrio da escola.

### Progressão e Retenção no Ensino Secundário

A avaliação sumativa conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à conclusão do nível secundário de educação e à admissão de matrícula;

A classificação obtida na disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de transição de ano e de conclusão de nível secundário.

A classificação obtida na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário, mas não entra no apuramento da média final, exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nessa área.

### Classificação final das disciplinas

A classificação final das disciplinas **não sujeitas a exame final** nacional é obtida da seguinte forma:

- Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;
- Nas disciplinas plurianuais, pela **média aritmética** simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

Atenção às seguintes situações em disciplinas **bianuais**:

$$11 + 8 = 19 \text{ e } 19/2 = 9,5 = \text{média de 10 valores - } \mathbf{Aprovado}$$

$$13 + 7 = 20 \text{ e } 20/2 = 10 - \mathbf{Não Aprovado}$$
 (porque tem uma classificação inferior a 8)

Atenção às seguintes situações em disciplinas **trianuais**:

$$9 + 12 + 8 = 29 \text{ e } 29/3 = \text{média de 10 valores - } \mathbf{Aprovado}$$

O aluno **não obtém aprovação** se tiver duas classificações inferiores a 10 em anos consecutivos ou se tiver uma classificação inferior a 8.

A classificação final das disciplinas **sujeitas a exame final** nacional é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CE) / 10$$

em que:

**CFD** = classificação final da disciplina;

**CIF** = classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;

**CE** = classificação em exame final.

A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos, nos termos definidos na Portaria 243/2012 de 10 de agosto, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova ou no exame.

### **Classificação final de curso**

A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples, com

arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do plano de estudo do respetivo curso, exceto as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e Educação Física

### **Condições de Aprovação, transição e progressão**

- A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
- Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais de duas disciplinas, sem prejuízo dos números seguintes.
- Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores.
- Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.

### **FUNCIONAMENTO DAS AULAS**

- As aulas iniciam-se ao toque de entrada. Os toques de entrada são às 8h30m, 10h25m, 12h05m, 14h, 15h40m e 17h20m.
- As aulas organizam-se em tempos de 45 minutos.
- Não é permitida a saída da aula antes do tempo regulamentar.
- A disposição dos lugares dos alunos na sala de aula faz-se de modo a facilitar a comunicação entre as pessoas, a dar iguais condições de participação a todos os alunos e a promover o bom clima de aula e a disciplina.
- Os alunos devem organizar os registos das atividades desenvolvidas na aula e arquivar todo o material de apoio e de avaliação fornecido pelos professores.

### **PROJETOS/CLUBES:**

Funcionam na escola variados projetos, nos quais os alunos podem participar como complemento ou/e em articulação com as atividades letivas. Enumeram-se alguns:

- Educação para a Saúde;
- Desporto Escolar;
- Escola solidária;
- Orientação Vocacional;
- Escola em Movimento;
- ERASMUS;
- Clube de Teatro;
- Clube de Música;
- Clube Europeu;
- Clube de Xadrez;
- Clube de Robótica;
- JCE;
- A Banda vai à Escola;
- Clube Aquarela.

## INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

<b>Serviços - Horários</b>	
Refeitório	12h45m – 14h45m
Bufete	8h10m – 12h15m e 13h15m – 17h15m
Papelaria / Reprografia	9h00m – 17h00m
Serviços administrativos	9h00m – 16h00m

Deve haver um cuidado especial na utilização do espaço que serve o refeitório e daquele que serve o bufete. Estes definem-se como zonas de convívio, onde devem ser criadas condições para o estabelecimento de diálogo e confraternização e é importante que os alunos mantenham postura e linguagem adequadas e acatem as chamadas de atenção de professores e funcionários.

### **Refeitório**

- As ementas são semanais e são afixadas na papelaria e sala de alunos, sendo também publicadas na página do agrupamento em [www.aejbv.pt](http://www.aejbv.pt).
- As refeições são adquiridas ao longo da semana, ou no próprio dia até às 10h, através do cartão eletrónico.

- À hora de almoço, os alunos devem formar fila no acesso ao refeitório e aguardar a sua vez.
- Os alunos devem respeitar e acatar as ordens das funcionárias responsáveis.
- Os alunos devem exibir um comportamento calmo e ordeiro na área de refeições.
- Após a refeição, os tabuleiros deverão ser colocados no local próprio para o efeito.

### ***Bufete***

- O consumo de qualquer produto no bufete é realizado mediante a apresentação do cartão eletrónico.
- Deve respeitar-se a vez na utilização dos serviços do bufete, existindo, no local, um dispensador de senhas, para tal.
- Tudo o que for levado para as mesas deve ser transportado em tabuleiros próprios que devem ser colocados no balcão do bufete, após a sua utilização.
- É expressamente proibido levar os tabuleiros ou outros utensílios do bar para o exterior do mesmo.
- Todo o lixo deve ser colocado nos recipientes próprios, respeitando as regras de reciclagem.
- É afixado em local visível o preço de todos os alimentos.

### ***Sala de Convívio***

- A sala de convívio é o local da escola utilizado pelos alunos, nos intervalos e nos períodos sem aulas.
- O mobiliário existente na sala de convívio deve ser conservado em boas condições.
- Devem ser evitadas as manifestações ruidosas, as atitudes e os comportamentos violentos.
- Os alunos têm o dever de informar o funcionário em serviço na área, sempre que detetem no seu interior elementos estranhos à escola.

### ***Biblioteca***

- A biblioteca encontra-se dividida em duas salas: centro de aprendizagem e sala que contém o fundo documental.

- O centro de aprendizagem é uma sala polivalente onde poderás efetuar trabalhos de grupo, aceder aos manuais das disciplinas e usar os recursos tecnológicos.
- Na biblioteca irás encontrar recursos adequados à tua atividade letiva, que devem ser consultados com regularidade.
- A biblioteca da tua escola encontra-se integrada na rede de bibliotecas do concelho de São Brás de Alportel e, a partir do portal <http://sba-bibliotecas.pt>, poderás aceder aos recursos de cada uma das instituições.
- Para procederes à requisição, devolução ou reserva de qualquer documento, poderás usar a plataforma *online* disponível em <http://biblioteca.cm-sbras.pt/biblionet>.
- Poderás encontrar no espaço da biblioteca vários recursos tecnológicos, como sala apetrechada de computadores, T.V. com leitor de DVDs e WIFI.
- Na biblioteca tens o suporte permanente de uma funcionária e poderás contar, ainda, com o apoio de uma equipa multidisciplinar de professores.
- Deverás cumprir as normas de funcionamento da biblioteca e do Regulamento Interno do Agrupamento.

### **Instalações Sanitárias**

- As instalações sanitárias devem ser utilizadas exclusivamente para o fim a que se destinam.
- A sua higiene deve ser rigorosamente mantida.

### **Pátios, Corredores e Recreios**

- Todos deverão contribuir para a preservação dos espaços verdes, nomeadamente mantendo as vedações que circundam o recinto escolar em bom estado de conservação, não podendo estas ser utilizadas para entrar ou sair do recinto.
- Não são permitidas manifestações no recinto escolar que perturbem o desenrolar das atividades letivas.
- Os corredores destinam-se expressamente para acesso às salas de aula e não para permanência durante os intervalos.

## **UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÓNICO**

### **O que é e para que serve**

- O Cartão serve como identificação do titular e respetivo controlo de entradas e saídas do recinto escolar.

- O Cartão é **pessoal e intransmissível** tendo impressos a fotografia do seu proprietário, o seu nome e número, bem como a identificação da escola. Sempre que é utilizado aparece a respetiva fotografia no monitor, permitindo dessa forma comprovar a propriedade do mesmo.
- Todas as transações efetuadas ao nível do bufete, compra de refeições, papelaria, reprografia, etc., far-se-ão através da utilização deste meio de pagamento.

### ***Onde validar, carregar e controlar o cartão***

- O cartão deve ser preferencialmente validado na portaria da Escola, embora também possa ser usado o quiosque na sala de convívio para esse fim.
- Todos os carregamentos são feitos na papelaria, sendo o montante mínimo por carregamento de **1€**.
- O quiosque permite ao utilizador validar a entrada, comprar refeições, saber qual o valor do seu saldo e saber quais os movimentos do cartão.

### ***Entrega do cartão ou do seu substituto***

- A primeira via do cartão é atribuída gratuitamente a todos os alunos e entregue pelo diretor de turma no primeiro dia de aulas, ou pelos serviços administrativos no caso de alunos que comecem a frequentar a escola no decorrer do ano letivo.
- Quando o aluno perde, extravia ou danifica o seu cartão, deve solicitar um novo cartão nos serviços administrativos. Cada cartão de substituição terá um custo de 5 €.
- Em caso de perda, extravio, uso indevido, utilização fraudulenta, furto ou roubo do cartão magnético, o seu titular deverá, logo que tenha conhecimento do facto, comunicar a ocorrência nos serviços administrativos/ASE e proceder ao respetivo pedido de cancelamento.

### ***Uso indevido do cartão***

- O seu uso indevido por outrem é considerado infração passível de procedimento disciplinar.



- O Agrupamento não é responsável pelo uso indevido do cartão ou a sua má utilização, enquanto não for recebido o pedido de cancelamento ou substituição.

### **Devolução do saldo**

- Os utilizadores do cartão que deixem de ser utentes/colaboradores da escola e permaneçam com saldo no mesmo, terão, no máximo, 15 dias úteis para se dirigirem aos serviços administrativos para estes procederem à sua devolução, após o que não será possível reaver o dinheiro.

## **SEGURO ESCOLAR**

- O Seguro Escolar constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura dos danos resultantes de acidente escolar a todos os alunos matriculados e a frequentar os estabelecimentos de ensino, em complemento dos sistemas ou subsistemas e seguros de proteção social e de saúde de que sejam beneficiários.
- Suporta os custos de assistência médica necessária apenas na parte não comparticipada pelos sistemas de saúde dos alunos.
- Em caso de acidente, os alunos têm de recorrer a unidades integradas no Serviço Nacional de Saúde ou com acordo com o subsistema de saúde de que o aluno seja beneficiário.
- Estão excluídos do conceito de acidente escolar, os acidentes que ocorram no trajeto casa – escola, com veículos ou velocípedes com ou sem motor que transportem o aluno ou sejam por este, conduzidos.
- É importante que os pais e/ou Encarregados de Educação recorram sempre à escola para qualquer esclarecimento mais aprofundado de que necessitem.

## **QUADROS DE EXCELÊNCIA E VALOR E SELO DE QUALIDADE**

Com o objetivo de promover o sucesso dos alunos, foram definidos em reunião de Conselho Pedagógico e integram o Regulamento Interno, os critérios para integração dos alunos nos quadros de valor e excelência.

## **QUADRO DE EXCELÊNCIA**

De acordo com o Projeto Educativo, o Agrupamento de Escolas pretende, através do

Quadro de Excelência, valorizar e reconhecer anualmente o excelente sucesso escolar dos alunos

São requisitos mínimos para integração no quadro de excelência:

- Assiduidade: ausência de faltas injustificadas;
- Comportamento: Bom e sem que o aluno tenha sido objeto de participação disciplinar;
- Aproveitamento: nenhuma classificação negativa (após resultados finais, incluindo avaliação externa)

#### **Processo de seleção no Ensino Secundário:**

- Média aritmética de 18 valores;
- Inscrição em todas as disciplinas;
- Ausência de disciplinas/módulos em atraso;
- Educação Moral e Religiosa não é considerada.

### **QUADRO DE VALOR**

De acordo com o Projeto Educativo, o Agrupamento de Escolas tem como objetivo, através do Quadro de Valor, reconhecer e valorizar anualmente os alunos que se destacam em pelo menos uma das vertentes da sua formação humana, por mérito pessoal e/ou social, no âmbito da sua participação em atividades, internas ou externas, do Agrupamento.

O Quadro de Valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades e atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas de benefício claramente social ou comunitário, na escola ou fora dela, de acordo com os critérios definidos em regulamento interno.

Os alunos a ter em consideração deverão evidenciar qualidades relevantes nomeadamente:

- Relações interpessoais e de grupo;
- Respeito pela diferença;
- Solidariedade;
- Intervenção na resolução de problemas;

- Empenho nas atividades de complemento curricular;
- Intervenção na escola e na comunidade, a nível cultural, ambiental, artístico e desportivo.

A apreciação terá como base um relatório a apresentar pelo Conselho de Turma, o qual será ratificado pelo Conselho Pedagógico.

Os alunos poderão ser nomeados segundo as categorias:

- Cidadania
- Solidariedade / Voluntariado;
- Humanidades;
- Ciências;
- Tecnologias;
- Artes;
- Desporto.

## **SELO DE QUALIDADE**

Além do reconhecimento dos Quadros de Excelência e de Valor, o Agrupamento pretende ainda valorizar e reconhecer trabalhos ou prestações/participações em atividades que se destaquem pela sua excelência, originalidade, rigor científico ou superação das dificuldades dos alunos, através da atribuição de um Selo de Qualidade.

As nomeações deverão ser apresentadas à Direção, pelo professor da área curricular que tenha dinamizado a atividade em destaque ou pelo Conselho de turma.

## **BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES**

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, existe uma Bolsa de Manuais Escolares, destinada aos alunos apoiados pela ação social escolar.

Os manuais, adquiridos no âmbito da ação social escolar (ASE), têm que ser devolvidos na sede do agrupamento, no final do ciclo, até oito dias após a afixação das pautas finais, em caso de aprovação. No caso de não aprovação o dever de devolução será no final do ano em que obtiver aprovação

Aos encarregados de educação que não devolvam os manuais dentro do prazo, serão aplicadas sanções, de acordo com o Regulamento Interno, nos termos da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.